



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72

**PROJETO DE LEI Nº 015 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DO VALE DO VERDE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MT484, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal para discussão e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos produtores da rodovia do vale do verde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.268.706/0001-15, destinado a aquisição de 90 (noventa) mil litros de óleo diesel para execução de serviços específicos constantes do item 1.2 do Acordo de Cooperação 001/2023, relativo à obra de pavimentação da rodovia estadual MT484, a partir do entroncamento das rodovias estaduais MT 010, MT 484 até o entroncamento das rodovias estaduais MT 484 e MT 242, com extensão de 26 KM seguindo sentido Ipiranga do Norte a Itanhangá.

**Art. 2º** - O acordo de cooperação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao prévio credenciamento e habilitação plena da entidade junto ao município, elaboração de plano de trabalho e a celebração de termo de parceria nos moldes da lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores introduzidas pela lei federal nº 13.204/2015.

**Art. 3º** - O fornecimento, prazo e local de entrega do produto serão estabelecidos no plano de trabalho parte integrante do Acordo de Cooperação.

**Parágrafo Único** – Caberá ao município fiscalizar e acompanhar a utilização do óleo



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72

diesel conforme as metas físicas estabelecidas no plano de trabalho. Caberá a Associação a execução dos serviços obedecendo à relação e extensão das metas físicas constante no plano de trabalho.

**Art. 4º** - Para atender as despesas de que trata esta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de até 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão da dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

Unidade: 001 –DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Função: 26 – TRANSPORTE

Subfunção: 782– TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0012 – IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA

**Projeto atividade: 1075 – Apoio na Pavimentação e Rec. Asfáltica de Rod - MTs**

Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 2.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos  
540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

**Art. 5º.** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** - A Associação dos produtores da rodovia do vale do verde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.268.706/0001-15 deverá prestar contas à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos, assinados conjuntamente com engenheiro responsável:

- a) Relatório de Conclusão do Objeto;
- b) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;
- c) Extrato da retiradas do produto;
- d) Planilha de Consumo e Produção de Equipamentos utilizados na execução do objeto;



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72

**Parágrafo único** - A não apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de nova cooperação ou termo de convênio, bem como acarretará inadimplência da ASSOCIAÇÃO junto ao MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 13 de junho de 2024.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, para que seja apreciado e votado pelos Nobres integrantes desse Poder, visa celebrar Acordo de Cooperação com a Associação dos produtores da rodovia do vale do verde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.268.706/0001-15, destinado a aquisição de 90 (noventa) mil litros de óleo diesel para execução de serviços específicos constantes do item 1.2 do Acordo de Cooperação 001/2023, relativo à obra de pavimentação da rodovia estadual MT484, a partir do entroncamento das rodovias estaduais MT 010, MT 484 até o entroncamento das rodovias estaduais MT 484 e MT 242, com extensão de 26 KM seguindo sentido Ipiranga do Norte a Itanhangá e abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a Associação dos produtores da rodovia do vale do verde, inscrita no CNPJ sob o nº 06.268.706/0001-15 é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos de utilidade publica com a finalidade da construção de estrada pavimentada com emulsão asfáltica do trecho descrito no presente projeto de lei.

Em 26/06/2023 foi autorizado pela lei Municipal nº 821/2023, ser firmado convênio entre a Prefeitura de Ipiranga do Norte e a SINFRA, do total orçado da obra que corresponde a 32,6 milhões, 24,6 milhões que representa 75,51%, repassados pelo Estado/SINFRA, e a contrapartida não financeira no valor orçado em 8 milhões, que representa 24,49%, pela Associação.

Em 13/09/2023 foi firmado convênio 250/2023, entre a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte e a SINFRA.

Em 09/10/2023, foi firmado Acordo de Cooperação nº 001/2023 entre a Associação e o Município de Ipiranga do Norte, para execução de serviços específicos em obra de pavimentação de 26,00 km na Rodovia MT484, trecho: ENTR MT-010–ENTR MT-242, subtrecho: ENTR:MT-010–ENTR.MT 242, Código SRE: 484EMT0043/484EMT0044/484EMT0045, seguindo sentido Ipiranga do Norte a



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72

Itanhangá.

A obra foi licitada e contratada, Contrato nº 132/2023, construtora Pedrisa Pavimentações Ltda, valor contratado R\$ 23.924.578,13.

A implantação do projeto de asfaltamento e adequações na rodovia MT- 484 serão de suma importância para o município uma vez que contribuirá para o desenvolvimento local com mais vias de acesso, desafogando o tráfego de veículos pesados no perímetro urbano, melhorando o processo de escoamento da produção, e do transporte escolar e de modo especial reduzindo significativamente a malha de estradas que necessitam de cuidados e manutenção frequente pela fragilidade ocasionada pelo excesso de chuvas em vias não pavimentadas, pois, 22,29 km, correspondente a 85,73% da obra fica dentro do nosso município.

Por derradeiro, mediante a manifestação da Associação dos produtores da rodovia do vale do verde, sobre a dificuldade enfrentada pela entidade na captação de recursos entre seus membros associados visando angariar os recursos necessários a fim de viabilizar os serviços previstos no Acordo de Cooperação 003/2023, e sobretudo, considerando que a obra conveniada pela Prefeitura encontra-se em plena execução e que eventuais atrasos na obra por parte da associação trariam inúmeros transtornos ao município, necessário se faz a celebração de nova parceria visando o apoio financeiro a associação para pleno cumprimento do objeto acordado.

Os recursos para subsidiar a parceria serão provenientes da abertura de crédito adicional especial cuja fonte de recursos refere-se ao superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

São estas Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 13 de junho de 2024.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de  
Ipiranga do Norte**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 07.209.245/0001-72

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO**

**O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** representado por seu prefeito, **Orlei José Grasseli**, vem perante Vossa Excelência requerer que o **Projeto de Lei nº 015/2024** tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A referida urgência se justifica pela necessidade de atender com a maior rapidez possível, inclusive em virtude de impeditivos da legislação eleitoral, as demandas da Associação Vale do Verde no tocante ao prosseguimento das obras de pavimentação do respectivo trecho da rodovia MT 484, dentro dos limites do município de Ipiranga do Norte-MT, a fim de garantir a execução das obras sem qualquer interrupção, motivo pelo qual solicitamos a aprovação da presente matéria em **regime de urgência especial**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2024.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**